ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Lido na Sessão
Em: 22/10/19
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 089/2019

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS A **SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO À TROMBOSE VENOSA PROFUNDA E À EMBOLIA PULMONAR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: ELIENE SOARES

Art. 1º Fica instituída, no Município de Parauapebas, a "Semana de Combate e Prevenção à Trombose Venosa Profunda e à Embolia Pulmonar" a ser realizada anualmente no período que compreende o dia 13 de outubro, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização e Combate à Trombose.

Art. 2º A programação de que trata esta Lei terá por objetivo conscientizar a população por meio de procedimentos informativos, educativos e palestras, a fim de que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de prevenção e combate à trombose.

Art. 3º O desenvolvimento de ações preventivas deverá ser empreendido especialmente junto a grupos considerados de risco, como pacientes no pós-operatório, pacientes que sofreram algum tipo de traumatismo, pacientes com histórico de enfarte cardíaco e câncer, idosos, pessoas que sofrem com obesidade, tabagistas e gestantes.

Art. 4º As campanhas de esclarecimento sobre a trombose deverão ser empreendidas por meio das seguintes iniciativas, entre outras possíveis:

I – cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

II – campanhas em locais públicos de grande circulação ou focadas em públicos específicos, atendendo simultaneamente aos princípios da universalidade e da especialidade;

III – divulgação dos endereços das unidades de saúde para informação, encaminhamento e tratamento da trombose.

Art. 5º A "Semana de Combate e Prevenção à Trombose Venosa Profunda e à Embolia Pulmonar" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.

Diretoria Legislativa
Assinatura

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), _____ de outubro de 2019.

_____

Darci José Lermen
Prefeito Municipal de Parauapebas

Diretoria Legislativa
Fl. 03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Diretoria Legislativa
Fl. 04
Anderson
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa de Legislativa o presente Projeto de Lei que **Institui no âmbito do município de Parauapebas a Semana de Combate e Prevenção à Trombose Venosa Profunda e à Embolia Pulmonar, e dá outras providências.**

A trombose venosa profunda é uma doença grave, caracterizada pela formação de trombos (coágulos) dentro de veias profundas, com obstrução parcial ou oclusão, sendo mais comum nos membros inferiores – em 80 a 95% dos casos. Quando não diagnosticada a tempo e tratada adequadamente, pode evoluir e causar sérias complicações, que podem incapacitar o indivíduo para determinadas atividades e levá-lo a óbito. De 5% a 15% de indivíduos não tratados da trombose podem morrer de embolia pulmonar.

No Brasil, segundo o Ministério da Saúde, um ou dois habitantes a cada mil sofrem de trombose venosa profunda e embolia pulmonar — são cerca de 1,5 milhão de brasileiros. A trombose responde por 20% dos casos de acidente vascular cerebral (AVC) no país e, em razão disso, a conscientização sobre a gravidade da doença e da necessidade da adoção de medidas preventivas é essencial. A rápida adoção de estratégias diagnósticas e terapêuticas é crucial para evitar essas complicações.

Entre os três tipos de doença associados à trombose, o tromboembolismo venoso é o menos conhecido – embora seja a terceira maior causa de morte no mundo e passível de prevenção na maioria dos casos. A bem da verdade, a trombose frequentemente não dá sinais de alerta e por isso pode passar despercebida. É comum só ser descoberta frente a uma grave complicação da doença.

Assim, com a instituição da "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Trombose Venosa Profunda e à Embolia Pulmonar", esta Lei busca aumentar a conscientização sobre a doença, reduzir o número de casos não diagnosticados, incrementar medidas para prevenção baseada em evidências, incentivar de cuidados da saúde de forma a criar estratégias para garantir melhores práticas para a prevenção, diagnóstico e tratamento, entre outras ações.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores desta Casa de Leis a aprovação do presente projeto de lei, a fim de que seja possível atuarmos conjuntamente para evitar mortes precoces de nossos habitantes.

Câmara Municipal de Parauapebas, 15 de outubro de 2019.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)

LEGISLATIVO
Ver. de Parauapebas
es Sousa da Silva
Vereadora

Diretoria Legislativa
Fl. 05
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas